



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 24 de novembro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 2133

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022)	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
ATOS OFICIAIS	3
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2022	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022)

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4824/2022

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL – PADRÃO FNDE, E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA. CONTRATADA: Lote I, III e IV - A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP. CNPJ: 08.588.004/0001-44. Valor do Lote I: R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais), Valor do Lote III: R\$ 1.704.916,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis reais) e Valor do Lote IV: R\$ 124.635,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais); Lote V - CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. CNPJ: 06.957.510/0001-38 Valor do Lote V: R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil cento e setenta e seis reais). Valor Global dos Lotes: R\$ 1.950.707,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e setecentos e sete reais). Amélia Rodrigues - BA, 24 de novembro de 2022.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2022



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –

Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, empresa Pública de direito público, CNPJ.13.607.213/0001-28, representado neste ato pela **Secretária de Assistência Social** a Sr^a. Jéssica Andrade Oliveira, conforme matrícula 10040, notifica Extrajudicialmente a empresa **LRP Comércio e Serviços de Artigos Funerários LTDA**, pessoa jurídica de direito privado cujo CNPJ: 09.427.780/0001-25, com endereço na Rua Dois de Fevereiro, 337 - Centro, Candeias-BA, representado pelo Sr. Luciano Ribeiro Pinto da Silva, , vem, por meio desta, mediante o gestor municipal, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do notificado pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Consta falta de regularidade fiscal com a **Receita Federal do Brasil** prevista no art. 29, inciso III, da lei 8.666/93, nos processos administrativos nº 5498/2022, perfazendo um total de **R\$ 4.134,60 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), em favor da notificada.**

Conforme art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93 a empresa é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.1 São comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista qualquer dos documentos constantes nos incisos III a V do art. 29 da lei 8.666/93, vejamos:
- 1.2 Prova de regularidade com a Fazenda federal;
- 1.3 Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- 1.4 Prova de regularidade com a Fazenda municipal;
- 1.5 Prova de regularidade relativa a seguridade social;
- 1.6 Prova de regularidade para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 1.8 A regularidade para com os órgãos acima mencionados pode ser comprovada mediante a emissão de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

A falta de comprovação de regularidade para com os Órgãos acima durante a execução do contrato constitui infração ao inciso XIII do art. 55 da lei nº 8666/93.

DA INSTRUÇÃO CAMERAL TCM/BA Nº 001/2013 2.1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP: 44230-000 -
Tel: (75) 3242 4621 - gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Tribunal de Contas dos Municípios expediu a Instrução Cameral nº 001/2013, que trata da possibilidade de pagamento de parcelas vencidas em contratos cuja CONTRATADA apresente restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista. A referida instrução reconhece que: ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2 "Prestado o serviço ou recebidos os produtos pela Administração, esta não pode reter ou deixar de efetuar os pagamentos contratualmente assumidos na hipótese de eventual inadimplência ou não demonstração de regularidade do contratado que se encontre impedido de apresentar as cabíveis certidões negativas, sob pena de se caracterizar o enriquecimento sem causa." Ainda: "Cabe ao Poder Público exigir as certidões negativas dos contratados e na hipótese de sua não apresentação, adotar as sanções previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, cabendo, contudo, efetuar o pagamento das parcelas vencidas e liquidadas durante a execução contratual."

INSTRUÇÃO CAMERAL Nº 001/2013-2ª A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

No uso de suas atribuições incertas nos artigos 35, IV e 41, inciso 2º da resolução TCM número 627/02, e considerando o constante da consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, originadora do processo TCM nº 02836-13, solicitando orientação acerca da viabilidade jurídico-normativo de pagamentos vencidos e vincendos a empresa prestadora de serviço público municipal que não apresentaram durante a execução do contrato a certidão de regularidade fiscal.

INSTRUI: Aqueles que contratam com a Administração Pública, devem manter durante a execução do contrato as mesmas condições que estavam ao tempo da habilitação e adjudicação do objeto licitado, na forma do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal, trabalhista e tributária, cabendo à entidade pagante, exigir a prova de regularidade no momento da liquidação; Prestado o serviço ou recebidos os produtos pela Administração, esta não pode reter ou deixar de efetuar os

Digitizado por CamScanner



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP. 44230-000 -
Tel: (75) 3242 4621 - gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pagamentos contratualmente assumidos na hipótese de eventual inadimplência ou não demonstração de regularidade do contratado, que se encontre impedido de apresentar as cabíveis certidões negativas, sob pena de se caracterizar o enriquecimento sem causa; Dentre as sanções previstas na lei de licitações para o descumprimento do contrato pelo particular no que diz respeito à regularidade fiscal, trabalhista e tributária, não se encontra a retenção de pagamentos, devendo a administração, na hipótese, observar o regramento contido nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; Cabe ao Poder Público exigir as certidões negativas dos contratados e na hipótese de sua não apresentação, adotar as sanções previstas no Edital, Contrato e na Lei de Licitações, cabendo, contudo, efetuar o pagamento das parcelas vencidas e liquidadas durante a execução contratual; 1 Não obstante trata-se de caso concreto e a despeito da assinatura do Termo de Compromisso e Ajustamento a conduta que instrui a consulta, deverá o Consulente adotar as medidas sancionatórias cabíveis em relação aos contratados, sendo certo que a manutenção dos contratos e o pagamento de parcelas vincendas, apenas poderá ser garantido se atendidas as exigências contidas no art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Confirmado este entendimento pelo Pleno, comunique-se esta orientação às Inspetorias Regionais e áreas técnicas deste Tribunal. **SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2013. Cons. PAULO MARCONI- Presidente Cons. FERNANDO VITA - Relator Cons. RAIMUNDO MOREIRA - Membro**

II - DO PEDIDO

Pede-se que a regularização da situação fiscal da empresa **LRP Comércio e Serviços de Artigos Funerários LTDA**, CNPJ 09.427.780/0001-25, seja regularizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias junto ao órgão competente sob pena de rescisão contratual e que confirme o recebimento do "ciente".

Na certeza de que o pedido será atendido,

Amélia Rodrigues – Bahia, 19 de outubro de 2022


Jéssica Andrade Oliveira
Secretária de Assistência Social


LRP Com. e Serviço de Artigos Funerários
Contratada

22/11/22, 09:57

Gmail - NOTIFICAÇÃO - CERTIDÃO FEDERAL



Financeiro SMAS <smasar.financeiro@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO - CERTIDÃO FEDERAL

Financeiro SMAS <smasar.financeiro@gmail.com>

18 de novembro de 2022 08:43

Para: Pax Santos <paxsantoslrp@gmail.com>

Cc: Administro SMAS <smasar.adm@gmail.com>, "Sec. de Des. Social - Amélia Rodrigues" <sec.social.pmar2017@gmail.com>, sec.social.pamr2017@gmail.com

Prezado Luciano,

Bom dia, tudo bem?

Com os cumprimentos cordiais sirvo-me do presente para solicitar informações acerca emissão da CERTIDÃO FEDERAL, em tempo, informo que tentamos realizar a emissão na data de hoje 18/11/2022 às 08:05h, e não obtivemos êxito.

Esclarecemos que conforme notificação datada do dia 19 de outubro do corrente ano, foi concedido prazo de 30 (trinta) dias, para regularização fiscal junto ao órgão competente (RECEITA FEDERAL DO BRASIL).

Conforme art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93 a empresa é obrigada a manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no no processo de contratação.

Isso posto, peço informar se a regularidade junto ao órgão competente será realizada, visando darmos direcionamento ao segmento do Contrato cujo número 132/2021/08C, que tem sua vigência até 24/08/2023.

Atenciosamente,

--

Evanildo Queiroz

Coordenador Financeiro e Orçamentário

(71) 9.9956-0066

smasar.financeiro@gmail.com

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
☎ (75) 3242-4640

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=dc1eefe1e4&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar6296065346497859126&simpl=msg-a%3Ar62960...> 1/1

**ILUSTRÍSSIMO (A), SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (A) DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES- BA
OU QUEM SUAS VEZES OS FIZER.**

A PAX SANTOS CNPJ: 09.427.780/0001-85, localizada RUA DOIS DE FEVEREIRO N 337 candeias bahia, neste ato representado pelo (s) (representante legal, com qualificação completa – **LUCIANO ROBERTO PINTO DA SILVA**, RG 0394101294, brasileiro, viemos com fulcro da lei n 8666/93, em tempo hábil, à presença de vossa excelência a fim de solicitar.

Justificativa de prazo

De acordo as necessidades imposta no mundo de restrições por motivo do covid alguns setores públicos ainda encontrasse em reestruturação de atendimento e funcional tendo que diminuir a capacidade e velocidade dos mesmos além do período do ano após uma eleição e futura copa do mundo que diminui o quantitativo de funcionarios e recessos diários previsto em nossa constituição.

DAS RAZOES

Parabenizando todos do setor mesmo com todas dificuldades imposta pela covid 19 manteve-se operacionando e realizando todo planejado com todas dificuldades , e assim levando atendimento de serviço funerário para aquele que mas necessita do beneficio.

Do PEDIDO

Diante a toda essa dificuldade o não cumprimento de pagamento para retirada das certidões conjunta e municipal. Foi por motivos dos setores responsáveis só abrir procedência para o parcelamento ou quitação somente em janeiro de 2023 devido ao numero reduzido de funcionários devido as restrições de saúde e recessos diversos e diminuição de atendimento presencial ao publico. O sistema so realiza um parcelamento ao ano e a empresa já possui parcelamento vigente.

CANDEIAS-BA 22 de novembro de 2022

PAX SANTOS
CNPJ: 09.427.780/0001-25
LUCIANO ROBERTO PINTO DA SILVA,
RG 0394101294

09.427.780/0001-25
LRP COMERCIO E SERVIÇOS DE
ARTIGOS FUNERARIOS LTDA
Rua Dois de Fevereiro,337
Centro - CEP: 43.805-200
CANDEIAS - BA